



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS**

**EDITAL Nº 07/2019**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de servidores públicos para a Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos RS.

**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, Prefeita em Exercício do Município de Júlio de Castilhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **Médico ESF** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 20/2007, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.687/2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 91/2013 e alterações posteriores.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo quatro dias antes do encerramento das



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

inscrições e uma vez em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, segundo os critérios elaborados pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** O número de cargos e sua duração obedecerá ao que dispõe a tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade Mínima Exigida para o cargo</b>	<b>Prazo da Contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Médico ESF	CR	<ul style="list-style-type: none"><li>• Idade Mínima: 18 Anos</li><li>• Escolaridade: Curso Superior Em Medicina.</li><li>• Registro no Conselho Regional de Medicina</li></ul>	180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período	40 horas semanais

**1.7.1** A contratação poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido, desde que sanadas as excepcionalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO: MÉDICO DO ESF**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Estratégia da Saúde da Família - ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstetra, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD;
- Solicitar exames complementares;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;
- Na eventualidade da revisão dos protocolos ou criação de novos protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem, e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração;
- Verificar e atestar óbitos;
- Participar de junta médica para a realização de perícias;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS
- b) Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os respectivos vencimentos, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

<b>MÉDICO ESF</b>	R\$ 15.348,95 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de vencimento; mais R\$ 3.069,79 (três mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) de adicional de insalubridade; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
-------------------	---

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, as quais estão dispostas na Lei Complementar nº 20/2007 - Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 649, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, no período compreendido entre os dias **28 DE JANEIRO DE 2019 a 01 DE FEVEREIRO DE 2019**, considerando-se, para tanto, somente os dias úteis e o **horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.2.1** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desabilitada e, em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Apresentação do currículo, conforme o modelo constante no anexo II do presente edital, acompanhado dos documentos comprobatórios.

**4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura: [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, me diante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passa rá a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com documentos comprobatórios.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**CARGO: MÉDICO ESF**

Itens	Pontuação		Pontuação por item
1. Pós-graduação (todos concluídos)	Especialização	12	50
	Mestrado	17	
	Doutorado	21	
2. Publicações e Apresentação de trabalhos	I - Artigos publicados em revista científica	2,0	20
	II - Artigos publicados em anais de eventos	1,5	
	III - Comunicação Oral	1,0	
	IV - Comunicação Científica	1,0	
	V - Relato de Experiência	1,0	
	VI - Apresentação de pôster	0,5	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito:  * Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.  * Certificados emitidos online deverão conter registro para consulta.	I - Até 20 horas	0,5	50
	II - De 21 a 40 horas	1,0	
	III - De 41 a 60 horas	1,5	
	IV - De 61 a 100 horas	2,0	
	V - De 101 a 300 horas	2,5	
	VI - Acima de 301 horas	3,0	





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
5. Para comprovação do item 1 a 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.
6. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
7. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
8. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
9. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
10. Certificados em língua estrangeira deverão estar devidamente traduzidos, caso contrário não serão pontuados.

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

[www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**9.2** O sorteio de desempate ocorrerá em ato público no dia **14 de fevereiro de 2019**, às 10h na sala do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, na presença dos candidatos interessados.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima exigida para o cargo;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**11.1.3** Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 1.7 deste edital;

**11.1.4** Apresentar os seguintes documentos (original e fotocópias):

- a) Inspeção médica, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- b) Uma foto 3X4;
- c) Documento de identidade
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos, se tiver;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) Número da Conta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul;

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** É vedado o desvio de função da pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação o candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Júlio de Castilhos, 25 de Janeiro de 2019.

**Maria de Fátima Ferreira,**  
Prefeitura Municipal em Exercício



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Provas:**

Abertura das Inscrições	5 dias	28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 até 01 (um) de fevereiro de 2019.	28/01/2019 a 01/02/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	04 (quatro) de fevereiro de 2019.	04/02/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	05(cinco) de fevereiro de 2019.	05/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	06 (seis) de fevereiro de 2019	06/02/2019
Análise dos currículos / Critério de desempate	3 dias	07 (sete) de fevereiro a 09 (nove) de fevereiro de 2019	07/02/2019 a 09/02/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11 (onze) de fevereiro de 2019	11/02/2019
Recurso	1 dia	12 (doze) de fevereiro de 2019	12/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	13 (treze) de fevereiro de 2019	13/02/2019
Aplicação do critério de desempate (Sorteio Público)	1 dia	14 (quatorze) de fevereiro de 2019	14/02/2019
Publicação do Resultado Final	1 dia	15 (quinze) de fevereiro de 2019	15/02/2019
Contratação	02 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da convocação para assumir o cargo.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019**

<b>CARGO:</b>	( ) Médico ESF	Nº de Inscrição:
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome do Candidato:		

**1. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

Nº (*)	Categoria(**)						Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré- pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Artigo publicado revista científica	Artigo publicado em anais de eventos	Comunicação oral	Comunicação científica	Relato de experiência	Apresentação de pôster			Avaliação:	Revisão:
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**2. CURSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS, OFICINAS,  
 WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS E OUTROS**

Nº (*)	Categoria(**)						Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré- pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Até 20 horas	De 21 a 40 horas	De 41 a 60 horas	De 61 a 100 horas	De 101 a 300 horas	Acima de 301 horas			Avaliação:	Revisão:
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**3. PÓS-GRADUAÇÃO**

Nº (*)	Categoria(**)			Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré- pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Especialização	Mestrado	Doutorado			Avaliação:	Revisão:
1							
2							
3							
4							
5							
6							

Orientações:

(\*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.

(\*\*) Marque com X na coluna correspondente à categoria do título listrado acima.

Caso necessite de mais linhas para descrever seus títulos, imprima outro formulário e continue o preenchimento.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**ANEXO III**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS**

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019.

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO:</b> ( ) Médico ESF	Nº de inscrição:
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do candidato:	
Estado civil:	
Filiação:	
Natural de:	Data de nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
( ) Carteira de Identidade (cópia)	( ) Quitação das obrigações
( ) Título eleitoral	( ) Procuração
( ) Escolaridade:	
<b>DATA:</b> /     /2019	
<b>DECLARO</b> ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
<b>Assinatura do candidato (a)</b>	<b>Assinatura do encarregado das inscrições</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS – RS**

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, para o cargo de Médico ESF.

<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>CARGO:</b> ( ) Médico ESF	Nº de inscrição:
Nome do candidato:	
<b>Data:</b> /     /2019	
<b>DECLARO</b> ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
<b>Assinatura do candidato (a)</b>	<b>Assinatura do encarregado das inscrições</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

<b>Nome:</b>	<b>Nº inscrição:</b>
<b>Cargo:</b>	
<b>Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Contra o indeferimento da inscrição</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Contra o Resultado da Prova de Títulos</b>	
<b>Obs.: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.</b>	

Júlio de Castilhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo recebimento**